



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.510/98

Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 08.06.98, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Amambai, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R\$ 1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias próprias e constantes do Orçamento corrente, que se encontram insuficientemente dotadas para as realizações das despesas que se fazem necessárias, conforme discriminações que seguem abaixo:

08.42.188	ENSINO FUNDAMENTAL	
22.1020.4110	Obras e instalações.....	R\$ 510.000,00
16.88.575	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
20.1034.4110	Obras e instalações.....	R\$1.020.000,00
13.75.428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
11.1040.4120	Equipamentos e materiais permanentes.....	R\$ 180.000,00
TOTAL.....		R\$1.710.000,00


Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o excesso de arrecadação previsto de acordo com o demonstrativo apurado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 1998.

REGISTRADA:
Publicada em 09.06.98


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal